



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

LICITAÇÕES

- COTAÇÃO 03 LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS
- EDITAL DISPENSA 01-2025 LIMPEZA PUBLICA





DECRETO Nº20, 08 de janeiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA,
COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ANA MARIA BUENO, matrícula 88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Diretora Escolar da Instituição Centro Educacional Barão do Rio Branco – DIREG 15.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, 08 de janeiro de 2025

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação de
Encarregado da Divisão de Programas Sociais
na Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 45 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor ADILSON AGUINAGA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Encarregado da Divisão de Programas Sociais** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2025

O Município de Santana-BA através da Secretaria de Saúde, torna público o aviso de cotação de preços com objetivo de contratação de empresa especializada para locação de ambulância TIPO "B" Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde. Os interessados em apresentar proposta de preços, deverão enviá-las para o e-mail compras.santana2025@hotmail.com. Prazo até 14 de janeiro de 2025. Santana, 08 de janeiro de 2025. Lucineide Souza Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.





Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
ME/EPP () SIM () NÃO		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de ambulância TIPO "B" Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT/ANO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO B. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DAS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO B - VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU	DIARIA	90			





DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. (03 UNIDADES)						
---	--	--	--	--	--	--

Prazo de Entrega:

- Os bens deverão ser entregues, não ultrapassado o limite de 02 (dois) dias úteis, contados da retirada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento.
- Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua 25 de Abril, Centro, Santana Lúcia, /BA, CEP 47.700-000.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.^a Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 5º inciso IV da Lei n.º 14.981/2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/01/2025 às 23h59min via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao.santana2025@ hotmail.com

Santana /BA, 07 de janeiro de 2025.

Camila dos Santos Santana

Agente de Contratação

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal n.º. 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.^a Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a contratação emergencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, Medida Provisória n.º 1.221/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA, **conforme, termo de referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santana/BA, para exercício de 2025: 01.12.000 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; 2.043 – Gestão das Atividades de Limpeza Pública; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1500.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será: sigiloso (conforme justificativa em anexo).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.santana2025@hotmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 001/2025

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10 de janeiro de 2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão anexado juntamente com a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

proposta.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1 . para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

justificado;

- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Santana /BA, 07 de janeiro de 2025

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Obras e Vias Públicas

1- DO OBJETO

contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

2- DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contexto e Necessidade:** Considerando o teor da decisão judicial nº 8001603-18.2024.8.05.0227 do dia 17/12/2024, que motivou o distrato do contrato nº 092/2022, conforme extrato do distrato publicado no Diário oficial o Município em 19/12/2024, Edição ano VII, nº 1619, sendo, que o fim da vigência do instrumento contratual tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para os serviços de locação de veículos, caminhão compactador e outros, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, (em referência) estava prevista para o dia 30/06/2025, ocasionando assim, a interrupção imprevisível de um serviço de natureza continuada, de vital importância, compromete a saúde pública, a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da cidade. caracterizando de plano, a **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** devido à não execução dos serviços ora contratados.

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo nas vias públicas (zona urbana e rural), a ausência de caçambas de entulho e resíduos sólidos, a insuficiência de equipamentos de limpeza pública (roçadeira, pás, coletor de lixo, carro de mão, vassouras entre outros), equipamentos de proteção individual – EPIs (luvas, botas, capacetes, máscaras, capas de chuva), fardamentos e identificação dos servidores públicos;

É válido salientar aqui, que não houve transição de governo nos termos da legislação em vigor, a nova gestão tentou por diversas vezes solicitar reuniões para a realização do processo transitório, encaminhou relação de pessoal para compor a comissão de transição, foram nomeados, mas se quer foram convidados para reuniões de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

trabalhos.

Outrossim, todos os veículos e máquinas do Município que poderiam ser utilizados para estes fins, foram encontrados inoperantes, quebrados, sucateados, sem manutenção preventiva e/ou corretivas, jogados no pátio da garagem municipal.

Conforme se verifica no teor do Decreto Municipal nº 011, de 02 de janeiro de 2025, até para obter informações contábeis e financeiras do encerramento do exercício, foi necessário impetrar um Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227

“CONSIDERANDO a ineficácia da transmissão de governo, motivo pelo qual se fez necessário impetrar o Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227, objetivando obter as informações e documentação necessária, na forma da Resolução TCM/BA nº 1311/2012;”

Seguem em anexo a este termo de referência os seguintes documentos:

- Inteiro Teor do Decreto Emergencial publicado no Diário Oficial do Município
- Teor da Concessão da Medida Cautelar pelo Tribunal de Contas do Município
- Documentos comprobatórios da manifestação desta gestão sobre o processo transitório nos termos da lei.

Justificativa Técnica

Saúde Pública e Saneamento: A coleta de lixo e a limpeza de vias públicas são essenciais para a manutenção da saúde pública. A adequada gestão de resíduos sólidos previne a proliferação de vetores de doenças, como ratos, moscas e mosquitos, que podem transmitir doenças graves como dengue, leptospirose e doenças gastrointestinais. A limpeza das vias públicas evita o acúmulo de sujeira que pode causar obstrução de bueiros e galerias pluviais, reduzindo o risco de enchentes e garantindo o saneamento básico da cidade.

Meio Ambiente: Os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana contribuem diretamente para a proteção do meio ambiente. A correta destinação dos resíduos evita a contaminação do solo, água e ar, minimizando impactos negativos sobre a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

flora e fauna local. A limpeza das vias públicas também ajuda a preservar a paisagem urbana e os recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Qualidade de Vida: A limpeza urbana é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos. Vias públicas limpas proporcionam um ambiente mais agradável e seguro, incentivando a prática de atividades ao ar livre e o uso de espaços públicos. A coleta regular de lixo evita odores desagradáveis e a presença de resíduos em áreas residenciais e comerciais, melhorando o bem-estar da população.

Economia e Turismo: A manutenção da limpeza urbana também tem impacto econômico. Cidades limpas e bem cuidadas atraem turistas, gerando receita para o município e impulsionando o comércio local. Além disso, a preservação da infraestrutura urbana reduz custos com reparos e manutenções causados por danos decorrentes de acúmulo de lixo e sujeira.

Responsabilidade Social e Cidadania: A prestação de serviços de limpeza urbana demonstra o compromisso do governo municipal com a responsabilidade social e a promoção da cidadania. A implementação de programas de educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da correta destinação dos resíduos fortalecem a participação cidadã e a colaboração comunitária para a manutenção da limpeza da cidade.

2. **fundamento legal da contratação:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, é permitida a contratação emergencial em situações que comprometam a continuidade dos serviços essenciais. Além disso, a Medida Provisória nº 1.221/2024 autoriza a contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços públicos em casos de emergência.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Além disso, a Lei Federal nº 14.981/2024 complementa as disposições da Lei nº 14.133/2021, fornecendo diretrizes adicionais para a contratação emergencial em casos específicos, como desastres naturais, crises de saúde pública e outras situações que demandem uma resposta rápida e eficaz por parte da administração pública.

3. Princípio da Continuidade: O princípio da continuidade é fundamental para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos, mesmo em emergências. A contratação emergencial dos serviços de limpeza pública é necessária para manter a limpeza e a higiene das áreas públicas, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

4. Procedimentos Adotados: Para a contratação emergencial, foram seguidos os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a identificação da necessidade emergencial, a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos temporários até que a situação seja resolvida.

2.1. A contratação dos serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO LIXÃO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL.
1	<p>Caminhão compactador: Caminhão fabricação não inferior ao ano de 2015, cor branco. Cabine curta. Motor 6 cilindros, em linha, quatro válvulas por cilindro, ciclo do diesel 4 tempos, injeção direta com turbo intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção. Eixo traseiro com diferencial de duas velocidades de simples redução. Pneus radiais sem câmara, com roda e pneu sobressalente. Caixa de mudanças com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré. Distância entre eixos mínimos de 4.800mm. Peso Bruto total PBT legal 16.000 mil quilos. Todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei: 02 unidades/mês</p> <p>Coletor compactador com depósito de chorume: ano/modelo 2011, cor branco e tampa traseira na cor branca, capacidade de carga 15m³. Com reforço de molas. Taxa de compactação 4.1. Tomada de força multiplicada. Boca de carga de no mínimo 1,85 M. Campainha de sinalização de trabalho noturno. Faixas refletivas conforme norma Denatran. Para o uso de coleta de resíduos sólidos. Depósito de chorume. 02 unidades/mês</p>	Locação Mensal	3 (meses)	R\$	R\$
2	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m ³ . Ano de fabricação não inferior a 2015, Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	1450	R\$	R\$
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m ³ , caçamba retro cap. 0,26 m ³ , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	750	R\$	R\$
4	Pá Carregadeira Sobre Rodas , Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M ³ , Peso Operacional 11632 Kg – Chp Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$
5	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M – Chp. Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$
6	Trator de Esteiras , Compatível Com Modelo Ad7 - B. D51e D5 - Mínimo De 200hs/Mensal:	Hora	255	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$	

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.1 Ao determinar o quantitativo, foi definida conforme a demanda anterior.

3.2 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela acima.

3.3 Da justificativa do orçamento sigiloso:

Este relatório técnico justifica a utilização de orçamento sigiloso na contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA. Dada a urgência a cotação de preços ocorreu via pesquisa no **BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS**, onde não foi possível obter a proposta mais vantajosa, propicia a contratação, considerando ainda que a transição governamental abrupta e a emergência do serviço público essencial demandam medidas excepcionais para garantir a saúde pública e o meio ambiente.

Introdução

O presente relatório visa avaliar tecnicamente a situação emergencial de acumulação de lixo no município e justificar a utilização de orçamento sigiloso, conforme Lei nº 14.133/2021.

Contextualização

- Transição Governamental Abrupta: Mudança de governo por decisão judicial (Doc. 1).
- Falta de Contrato Vigente: Interrupção dos serviços de coleta de lixo (Doc. 2).
- Acumulação de Lixo: 10.000 toneladas, afetando 50% da população (Doc. 3).
- Falta de Equipamentos: Computadores, softwares e infraestrutura inadequados (Doc. 4)

Análise Técnica

- Riscos à Saúde Pública: Acumulação de lixo aumenta riscos de doenças transmitidas por vetores (OPAS, 2020).
- Impacto Ambiental: Poluição do solo, água e ar (IBAMA, 2020).
- Análise de Custo-Benefício: Orçamento sigiloso garante competitividade e preços justos.
- Fatores Regionais: Diferenças geográficas, condições climáticas específicas e demandas locais.

Justificativa do Orçamento Sigiloso

1. Preço referencial: Banco de Preços: Onde não se obteve na fase de pesquisa de preços, proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para administração, o que leva a municipalidade a tentar buscar propostas vantajosas, justificada com a composição de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

preço.

2. Falta de transição governamental: Afetou a continuidade dos serviços públicos essenciais.
3. Emergência: Acumulação de lixo afeta 50% da população.
4. Serviço público essencial: Coleta e destinação de lixo é fundamental para manter a ordem pública, saúde e segurança.
5. Urgência e rapidez: Contratação emergencial com orçamento sigiloso.

Fundamentação Legal

1. Lei nº 14.133/2021 (art. 17): Dispensa de licitação em casos de emergência.
2. Decreto nº 10.024/2019: Medidas emergenciais.
3. Lei nº 8.666/1993 (art. 24): Licitações e contratos administrativos em situações excepcionais.

Conclusão

A utilização de orçamento sigiloso é necessária para garantir competitividade, igualdade e rapidez na contratação emergencial de serviços de coleta e destinação de lixo, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

Documentação Anexa

1. Doc. 1: Transição governamental abrupta.
2. Doc. 2: Falta de contrato vigente.
3. Doc. 3: Acumulação de lixo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, com regime de execução empreitada por preço unitário.
- 4.2. Todos os custos com abastecimento (combustível) serão de responsabilidade da CONTRATANTE,
- 4.3. Todos os custos com motorista e/ou operador, manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução aqui contratada, refere-se a mesma anteriormente adotada pelo município, considerando a situação emergencial comprovado, foi dispensado o Projeto Básico e Estudo técnico preliminar desta contratação.
- 5.2. A solução se mostra adequada, tendo em vista que administração não possui mão de obra para a prestação do serviço URGENTE E NECESSÁRIO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.12.000 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; 2.043 – Gestão das Atividades de Limpeza Pública; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1500.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução inicial será de 90 (noventa) dias, e se iniciara após a assinatura do contrato, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório.

7.2 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado por igual período, limitando a 12 meses, ou enquanto configurar e comprovar a necessidade emergencial nos termos da lei 14.133/2021.

7.3 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3.1 Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
 10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas.

Da Qualificação Técnica:

- a.1) A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado serviços compatíveis em características, prazos e quantidades, em nome da empresa e/ou dos responsáveis técnicos, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- a.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços/materiais.
- a.3). Relação da Equipe Técnica especializada da empresa, essencial à realização ou apoio dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração de cada profissional autorizando à inclusão do seu nome na equipe técnica com serviços:
- a.4) Declaração de futura e eventual disponibilização de Veículos e equipamentos (em bom estado de conservação) devendo estar disponíveis, permanentemente para execução dos serviços e em conformidade com o objetivo da licitação, sendo exigidos no mínimo:
- a.15) Justificativa da exigência prevista na qualificação técnica.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Considerando a complexidade técnica e operação para a execução do objeto a ser contratado, justificamos as exigências previstas.

1. Garantia de Qualidade e Eficiência: A exigência de qualificação técnica visa assegurar que os serviços ou produtos adquiridos pela administração pública sejam de alta qualidade e eficiência. Ao estabelecer critérios técnicos rigorosos, é possível selecionar fornecedores que possuam a experiência e as competências necessárias para a execução adequada dos serviços, evitando problemas futuros e garantindo a satisfação dos usuários.

2. Redução de Riscos e Prejuízos: A contratação de fornecedores qualificados tecnicamente reduz significativamente os riscos de falhas e prejuízos durante a execução do contrato. Profissionais e empresas tecnicamente qualificados têm maior capacidade de antecipar e resolver problemas, minimizando o risco de atrasos, retrabalhos e custos adicionais para a administração pública.

3. Conformidade com Normas e Regulamentos: A exigência de qualificação técnica também garante que os fornecedores selecionados estejam em conformidade com normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao setor. Isso é fundamental para a segurança, durabilidade e conformidade legal dos serviços e produtos oferecidos, evitando problemas com órgãos de fiscalização e controle.

4. Experiência e Histórico de Desempenho: A qualificação técnica permite a análise do histórico de desempenho e da experiência prévia dos fornecedores, assegurando que apenas aqueles com comprovada capacidade técnica sejam contratados. Isso fortalece a confiança na execução dos serviços e produtos, baseando-se em evidências concretas de competências e realizações anteriores.

5. Benefícios à Sociedade: Contratar fornecedores qualificados tecnicamente resulta em serviços e produtos de maior qualidade para a população, melhorando a eficiência e eficácia dos serviços públicos. Isso contribui para a satisfação dos cidadãos, reforça a imagem da administração pública e garante o uso responsável dos recursos públicos.

6. Princípio da Eficiência: O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, exige que a administração pública busque sempre a melhor relação entre custos e benefícios na prestação de serviços. A exigência de qualificação técnica está alinhada com esse princípio, uma vez que garante a seleção de fornecedores capazes de entregar resultados de alta qualidade de forma eficiente.

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0;

9.3. É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.4. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.5 Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.2 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor que será informado quando da elaboração do contrato, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidas pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

13.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

13.8. Arcar com todos os custos com motorista e/ou operador, manutenções preventivas e corretivas para manter a frota locada em pleno funcionamento.

13.9. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/máquina que não estiver funcionando plenamente.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.1.6. **Arcar com os custos de abastecimento (combustível) de todos os veículos e máquinas locadas pela CONTRATADA.**

14.1.7.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

Não haverá necessidade de Garantia.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 O prazo de execução iniciará a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 002/24

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santana – Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santana - BA, 06 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

HERBERTH MARQUES LEÃO
Secretário Municipal de Obras e Vias Publicas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

À Prefeitura Municipal de Santana/BA

Objeto: contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de veículos, caminhão compactador e outros, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ
Endereço
Telefone
E-mail

Dados do responsável legal
Nome
CPF
Endereço
Telefone
E-mail





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO LIXÃO.					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor. Unit.	Valor Total.
1	<p>Caminhão compactador: Locação de caminhão fabricação não a inferior a 2025, cor branco. Cabine curta. Motor 6 cilindros, em linha, quatro válvulas por cilindro, ciclo do diesel 4 tempos, injeção direta com turbo intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção. Eixo traseiro com diferencial de duas velocidades de simples redução. Pneus radiais sem câmara, com roda e pneu sobressalente. Caixa de mudanças com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré. Distância entre eixos mínimos de 4.800mm. Peso Bruto total PBT legal 16.000 mil quilos. Todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei: 02 unidades/mês</p> <p>Coletor compactador com depósito de chorume: ano/modelo 2011, cor branco e tampa traseira na cor branca, capacidade de carga 15m³. Com reforço de molas. Taxa de compactação 4.1. Tomada de força multiplicada. Boca de carga de no mínimo 1,85 M. Campainha de sinalização de trabalho noturno. Faixas refletivas conforme norma Denatran. Para o uso de coleta de resíduos sólidos. Depósito de chorume. 02 unidades/mês</p>	Locação Mensal	3 (meses)	R\$	R\$
2	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m ³ . Ano de fabricação não inferior a 2015, Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	1450	R\$	R\$
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m ³ , caçamba retro cap. 0,26 m ³ , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	750	R\$	R\$
4	Pá Carregadeira Sobre Rodas , Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg – Chp Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$
5	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M – Chp. Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

6	Trator de Esteiras, Compatível Com Modelo Ad7 - B. D51e D5 - Mínimo De 200hs/Mensal:	Hora	255	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ XXXXXX	

O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(por extenso)

DECLARO que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Nome do Responsável legal
Assinatura do responsável legal

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO – A – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM:

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM COMPACTADOR PARALIXO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 M³, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA				2021
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERÊNCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 5 anos			
Valor de aquisição (VA)				
Taxa de Juros (i) %				
IPVA e Seguro Obrigatório				
Lavagem				
Pneus				
Óleo Lubrificante				
Coefficiente de Manutenção				
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG. OBRIG.) / 12$		
OLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço\ óleo * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		
LAVAGEM		$LL = Preço\ Lavagem * Quantidade$		
PNEUS		$P = ((Preço\ Pneu * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		
VALOR POR MÊS		VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA** e a Empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal José Raul Alkmim Leão, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº boem observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal xxx/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO LIXÃO.					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor. Unit.	Valor Total.
1	Caminhão compactador: Locação de caminhão fabricação não a inferior a 2025, cor branco. Cabine curta. Motor 6 cilindros, em linha, quatro válvulas por cilindro, ciclo do diesel 4 tempos, injeção direta com turbo intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção. Eixo traseiro com diferencial de duas velocidades de simples redução. Pneus radiais sem câmara, com roda e pneu sobressalente. Caixa de mudanças com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré. Distância entre eixos mínimos de 4.800mm. Peso Bruto total PBT legal 16.000 mil quilos. Todos os equipamentos de segurança	Locação Mensal	3 (meses)	R\$	R\$

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	exigidos por Lei: 02 unidades/mês Coletor compactador com depósito de chorume: ano/modelo 2011, cor branco e tampa traseira na cor branca, capacidade de carga 15m ³ . Com reforço de molas. Taxa de compactação 4.1. Tomada de força multiplicada. Boca de carga de no mínimo 1,85 M. Campanha de sinalização de trabalho noturno. Faixas refletivas conforme norma Denatran. Para o uso de coleta de resíduos sólidos. Depósito de chorume. 02 unidades/mês				
2	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m ³ . Ano de fabricação não inferior a 2015, Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	1450	R\$	R\$
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m ³ , caçamba retro cap. 0,26 m ³ , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	750	R\$	R\$
4	Pá Carregadeira Sobre Rodas , Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg – Chp Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$
5	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M – Chp. Diurno. Af_06/2014.	Hora	650	R\$	R\$
6	Trator de Esteiras , Compatível Com Modelo Ad7 - B. D51e D5 - Mínimo De 200hs/Mensal:	Hora	255	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ XXXXXX	

Especificação:

Os serviços deverão ser realizados em ruas do município de Santana/BA, povoados, comunidades urbanas e rurais.

Quando solicitado, os serviços deverão ser realizados no espaço da feira livre municipal

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XXX/XX/2025.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente encerrado, assim que um novo processo licitatório para a mesma finalidade, for homologado e a ordem serviços emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Santana do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. **Arcar com todos os custos com abastecimento (combustível) dos veículos locados pela CONTRATADA.**
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santana - BA, XX de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3A0F-B9AE-C78A-38EB-AAD4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A0F-B9AE-C78A-38EB-AAD4



Hash do Documento

511fb708ec941e40a37dbab0e1477deb0cb40cbe95d7747de556db1cdde63f32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2025 18:40 UTC-03:00